



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO*  
*Secretaria de Administração*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023**

Em, 13 de julho de 2023

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO**  
**PARA ME E EPP PROCESSO Nº. 069/2023**

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

**Orçamento sigiloso: Não**

**Edital de pregão eletrônico exclusivo para ME e EPP para aquisição de materiais de Expediente para Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, exclusiva para ME e EPP, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de Expediente, para Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 27 de julho de 2023, às 9h, podendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de materiais de Expediente, para Escolas Municipais.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: [pregao@minasdoleao.rs.gov.br](mailto:pregao@minasdoleao.rs.gov.br) com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Preço



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

médio, com a indicação do valor unitário e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.1.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o Licitante seja Microempreendedor Individual – MEI – poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Empreendedor Individual, e portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**14.3.** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**15. PRAZO DE ENTREGA:**

**15.1.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I.

**15.2.** Os itens deverão ser entregues impreterivelmente, em até 20 dias corridos após o envio do empenho e assinatura do contrato.

**15.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam as especificações do Edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**15.4.** Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

**15.5.** A prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo de dar recebimento somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 dias.

**16. PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega total dos itens vencidos pelo fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.

**16.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**16.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**16.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**16.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1002

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

Recurso 020

0602.12.365.0002.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré-escolar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4121)

Recurso 020

0602.12.365.0002.2.089.000 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

Recurso 020

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 13 de julho de 2023

**Rafael Faleiro Silveira**

Pregoeiro Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>		<b>Descrição</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>Cx</b>	Alfinetes niquelados com 50g (comprimento do alfinete 3 cm).	<b>15</b>
<b>02</b>	<b>Cx</b>	Alfinete de segurança em aço niquelado, modelo prata, tamanho aprox. 4,2 cm. Caixa com 100 unidades.	<b>15</b>
<b>03</b>	<b>Cx</b>	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência e excelente qualidade. Caixa com 24 unidades.	<b>05</b>
<b>04</b>	<b>Pct</b>	Balão látex, tamanho 9, pacote com 50 unidades cada, nas seguintes cores e quantidades: 25 na cor vermelha, 15 na cor amarela, 15 na cor azul, 15 na cor verde, 15 na cor branca.	<b>85</b>
<b>05</b>	<b>Rolo</b>	Barbantes 500 g (bem resistente), fio algodão nº6, na cor “palha”. Deve ser entregue em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição.	<b>10</b>
<b>06</b>	<b>Unid.</b>	Bloco p/ recado autoadesivo tipo post it medindo 3,87mm x 5,10mm, colorida, contendo 4 blocos, 4 cores diferentes, mínimo 100 folhas cada bloco.	<b>20</b>
<b>07</b>	<b>Cx</b>	Borracha escolar, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões: 3,3 x 2,3 x 0,08. Caixa com 40 unidades.	<b>10</b>
<b>08</b>	<b>Unid.</b>	Caixas de arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte de lacre e	<b>80</b>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

		fechamento com da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm, na cor azul.	
<b>09</b>	<b>Unid.</b>	Caixas de arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte de lacre e fechamento com da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm, na cor vermelha.	<b>15</b>
<b>10</b>	<b>Unid.</b>	Calculadora portátil eletrônica, com 2 fontes de energia: bateria e solar, inclinação do visor, com botão off, nas dimensões de, no mínimo, 10cm x 12cm, com teclado em material resistente.	<b>08</b>
<b>11</b>	<b>Unid.</b>	Caneta corretiva com 8 ml, à base de solvente.	<b>30</b>
<b>12</b>	<b>Unid.</b>	Caneta para quadro branco, nas seguintes cores e quantidades: 90 na cor preta, 70 na cor azul, 70 na cor verde, 50 na cor vermelha.	<b>280</b>
<b>13</b>	<b>Cx</b>	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfíxiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas “Faber”, “BIC” e “Compactor” com escrita na cor azul, com 50 unidades cada.	<b>07</b>
<b>14</b>	<b>Unid.</b>	Capa para encadernação A4, preta couro	<b>600</b>
<b>15</b>	<b>Unid.</b>	Capa para encadernação A4, cristal line	<b>600</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

<b>16</b>	<b>Unid.</b>	Cartucho original para impressora HP nº 662, na cor preta, em frasco com 2ml.	<b>01</b>
<b>17</b>	<b>Unid.</b>	Cartucho original para impressora HP nº 662, colorido, em frasco com 2ml.	<b>08</b>
<b>18</b>	<b>Cx</b>	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades cada.	<b>10</b>
<b>19</b>	<b>Cx</b>	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades cada.	<b>06</b>
<b>20</b>	<b>Litro</b>	Cola branca lavável a base de PVA, não tóxica.	<b>12</b>
<b>21</b>	<b>Unid.</b>	Corretivo em fita, em correção a seco não é necessário esperar secar para reescrever por cima, com excelente aderência, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, produto atóxico e tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa com 10m de comprimento.	<b>30</b>
<b>22</b>	<b>Unid.</b>	Envelope branco, tamanho ofício, medidas mínimas 35 cm x 26 cm.	<b>500</b>
<b>23</b>	<b>Unid.</b>	Envelope branco meio A4, de medida aproximada de 18 cm x 25 cm.	<b>150</b>
<b>24</b>	<b>Unid.</b>	Estilete com lâmina de alta qualidade, empunhadura emobarrachada, cabo anatômico em plástico reforçado de alta durabilidade, para uso profissional e doméstico, deve possuir trava	<b>10</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

		da lâmina e dispositivo para substituir a lâmina com segurança. Tamanho mínimo da lâmina: 18mm.	
<b>25</b>	<b>Rolo</b>	Etiqueta Anvisa para freezer contendo 1000 etiquetas, tamanho 60x40mm, que não rasgue, não esfarele, não descola durante o armazenamento em freezer ou geladeira e material adesivo anti-microbial, para identificação de alimentos. Personalizada, devendo conter: produto, fornecedor, Fabr/ Manip. em: data de validade, responsável.	<b>08</b>
<b>26</b>	<b>Pct</b>	Espátula de palito largo de madeira, pacote com 100 unidades.	<b>40</b>
<b>27</b>	<b>Unid.</b>	Espelho de pendurar emoldurado na cor amarelo, retangular, medindo aproximadamente 1,20m x 40cm.	<b>12</b>
<b>28</b>	<b>Rolo</b>	Fita adesiva larga, transparente (47 mm x 50 m), de alta qualidade e aderência.	<b>80</b>
<b>29</b>	<b>Unid.</b>	Etiqueta adesiva, folha inteira no tamanho A4, sem divisória.	<b>50</b>
<b>30</b>	<b>Rolo</b>	Fita adesiva dupla face larga, plástica (25 mm x 30 m), de alta qualidade e aderência.	<b>80</b>
<b>31</b>	<b>Rolo</b>	Fita crepe, de 25mm X 50m.	<b>15</b>
<b>32</b>	<b>Pct.</b>	Folhas de ofício A4 - 210 x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> , branca, pacote com 500 folhas.	<b>650</b>
<b>33</b>	<b>Cx.</b>	Giz branco para quadro negro com 50 unidades.	<b>20</b>
<b>34</b>	<b>Cx.</b>	Giz colorido para quadro negro com 50 unidades.	<b>30</b>
<b>35</b>	<b>Unid.</b>	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de	<b>05</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

		um braço com punção acoplado ao porta grampo, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/6 ou 23/8, mediante separações articuladas entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deve ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Capacidade para 30 folhas.	
<b>36</b>	<b>Cx</b>	Grampeador para madeira 106/8, com empunhadura emborrachada profissional, metálico, resistente e de alta qualidade, ideal para fixação de materiais em madeira, tais como: tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas (mosquiteiros), fixação de cartazes, serigrafia, vitrinismo marcenaria, cartonagem, entre outros. Trabalha com grampos de 6 a 14mm.	<b>12</b>
<b>37</b>	<b>Cx</b>	Grampos para grampeador madeira 106/8 - 51/a.	<b>30</b>
<b>38</b>	<b>Cx</b>	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	<b>30</b>
<b>39</b>	<b>Cx</b>	Grampos para grampeador, modelo 23/8, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	<b>02</b>
<b>40</b>	<b>Cx</b>	Lápis preto tipo HB, nº 2 sem borracha, caixa com 144 unidades.	<b>06</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

<b>41</b>	<b>Metro</b>	Malha tensionada tipo cóton, com largura mínima de 1,60m cada, nas seguintes cores e quantidades: 10 metros na cor AMARELA, 10 metros na cor VERDE BANDEIRA, 10 metros na cor VERMELHA, 6 metros na cor BRANCA.	<b>36</b>
<b>42</b>	<b>Unid.</b>	Papel color set, medidas de 48 cm x 66 cm, nas seguintes cores e quantidades: 100 na cor BRANCA, 100 na cor AZUL, 100 na cor VERDE, 100 na cor VERMELHA, 100 na cor AMARELA, 50 na cor LARANJA, 20 na cor PRETA.	<b>570</b>
<b>43</b>	<b>Rolo</b>	Papel contact, transparente, com 25 m cada; 45 cm de largura.	<b>15</b>
<b>44</b>	<b>Unid.</b>	Papel cartão, na cor branca, formato A4, 210 x 297 mm, 180 g/m <sup>2</sup> .	<b>3200</b>
<b>45</b>	<b>Rolo</b>	Papel branco com 14Kg, bobina de 60cm e aproximadamente 200m, gramatura do papel de 80g (deve vir em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição).	<b>08</b>
<b>46</b>	<b>Cx.</b>	Percevejos niquelados, com 100 unidades.	<b>25</b>
<b>47</b>	<b>Emb.</b>	Pilha alcalina AAA2, 1,5V, embalagem com 02 unidades.	<b>150</b>
<b>48</b>	<b>Emb.</b>	Pilha alcalina AA2, 1,5 V, embalagem com 02 unidades.	<b>40</b>
<b>49</b>	<b>Emb.</b>	Pilha recarregável AA2, embalagem com 02 unidades	<b>20</b>
<b>50</b>	<b>Unid.</b>	Pilha moeda CR 2025	<b>10</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

51	Unid.	Pistola para cola quente (grande).	20
52	Unid.	Pistola para cola quente (pequena).	20
53	Unid.	Placas de E.V.A, medidas de 40 cm x 60 cm, nas seguintes cores e quantidades: 80 na cor VERMELHA, 80 na cor VERDE BANDEIRA, 80 na cor AMARELA, 80 na cor VERDE CLARO, 30 na cor PRATA com brilho, 30 na cor DOURADA com brilho, 50 na cor MARROM, 50 na cor AZUL ESCURO, 50 na cor AZUL CLARO, 30 na cor PRETA com brilho, 30 na cor VERMELHA com brilho.	590
54	450	Refil de cola quente, tamanho grande, transparente.	450
55	450	Refil de cola quente, tamanho pequeno, transparente.	400
56	Unid.	Refil para cartucho original tinta 70m, impressora EPSON L3250, T544, nas seguintes cores e quantidades: 15 na cor preta, 06 na cor ciano, 06 na cor magenta 06 na cor amarela.	33
57	Unid.	Refil para cartucho original tinta, impressora EPSON L3150, T544, nas seguintes cores e quantidades: 15 na cor preta,	33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

		06 na cor ciano, 06 na cor magenta 06 na cor amarela.	
<b>58</b>	<b>Pacote</b>	Sacos plásticos para folhas ofício, com furos, pacote com 100 sacos.	<b>80</b>
<b>59</b>	<b>Unid.</b>	Tatame em EVA, com novo sistema de encaixe, nas medidas 1x1m, nas seguintes cores e quantidades: 50 na cor VERMELHA, 50 na cor AZUL, 50 na cor AMARELA.	<b>150</b>
<b>60</b>	<b>Metro</b>	Tecido Failete, com largura mínima de 1,60m cada, na cor preta	<b>100</b>
<b>61</b>	<b>Metro</b>	Tecido juta, com no mínimo 1,00 metro de largura, nas seguintes cores e quantidades: 30 metros na cor CRU, 30 metros na cor VERMELHA, 30 metros na cor VERDE BANDEIRA, 20 metros na cor AMARELA.	<b>110</b>
<b>62</b>	<b>Unid.</b>	Tesoura profissional, multiuso, com cabo emborrachado, em polipropileno e borracha termoplástica natural, com mais resistência, durabilidade, conforto e segurança ao manuseio, lâmina aço inox com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte mais preciso e eficiente, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, comprimento 25cm e largura 9,5cm.	<b>30</b>
<b>63</b>	<b>Unid.</b>	Relógio de parede, de plástico, redondo, aro preto, números preto, fundo branco, silencioso, com aproximadamente 25cm.	<b>15</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

<b>64</b>	<b>Rolo</b>	Rolo de TNT, com 50 metros cada, nas seguintes cores e quantidades: 10 na cor VERMELHA, 10 na cor AZUL, 10 na cor BRANCA, 10 na cor VERDE BANDEIRA, 10 na cor AMARELA, 10 na cor PRETA,	<b>60</b>
-----------	-------------	---	-----------

**CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

**ANEXO II - Valor de Referência**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Referência	Valor Total
1	15	caixa	Alfinetes niquelados com 50g (comprimento do alfinete 3 cm).	R\$ 8,13	R\$ 121,95
2	15	caixa	Alfinete de segurança em aço niquelado, modelo prata, tamanho aprox. 4,2 cm. Caixa com 100 unidades.	R\$ 11,56	R\$ 173,40
3	5	caixa	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência e excelente qualidade. Caixa com 24 unidades.	R\$ 18,19	R\$ 90,95
4	85	pacote	Balão látex, tamanho 9, pacote com 50 unidades cada, nas seguintes cores e quantidades: 25 na cor vermelha, 15 na cor amarela, 15 na cor azul, 15 na cor verde, 15 na cor branca.	R\$ 8,99	R\$ 764,15
5	10	rolo	Barbantes 500 g (bem resistente), fio algodão nº6, na cor "palha". Deve ser entregue em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição.	R\$ 17,40	R\$ 174,00
6	20	unidade	Bloco p/ recado autoadesivo tipo post it medindo 3,87mm x 5,10mm, colorida, contendo 4 blocos, 4 cores diferentes, mínimo 100 folhas cada bloco.	R\$ 4,99	R\$ 99,80
7	10	caixa	Borracha escolar, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões: 3,3 x 2,3 x 0,08. Caixa com 40 unidades.	R\$ 11,40	R\$ 114,00
8	80	unidade	Caixas de arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte de lacre e fechamento com da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm, na cor azul.	R\$ 5,85	R\$ 468,00
9	15	unidade	Caixas de arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte de lacre e fechamento com da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm, na cor vermelha.	R\$ 5,85	R\$ 87,75
10	8	unidade	Calculadora portátil eletrônica, com 2 fontes de energia: bateria e solar, inclinação do visor, com botão off, nas dimensões de, no mínimo, 10cm x 12cm, com teclado em material resistente.	R\$ 22,28	R\$ 178,24
11	30	unidade	Caneta corretiva com 8 ml, à base de solvente.	R\$ 4,51	R\$ 135,30
12	280	unidade	Caneta para quadro branco, nas seguintes cores e quantidades: 90 na cor preta, 70 na cor azul, 70 na cor verde, 50 na cor vermelha.	R\$ 2,85	R\$ 798,00
13	7	caixa	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas "Faber", "BIC" e "Compactor" com escrita na cor azul, com 50 unidades cada.	R\$ 27,11	R\$ 189,77
14	600	unidade	Capa para encadernação A4, preta couro	R\$ 0,69	R\$ 414,00
15	600	unidade	Capa para encadernação A4, cristal line	R\$ 0,69	R\$ 414,00
16	1	unidade	Cartucho original para impressora HP nº 662, na cor preta, em frasco com 2ml.	R\$ 88,74	R\$ 88,74
17	8	unidade	Cartucho original para impressora HP nº 662, colorido, em frasco com 2ml.	R\$ 88,74	R\$ 709,92
18	10	caixa	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades cada.	R\$ 1,82	R\$ 18,20
19	6	caixa	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades cada.	R\$ 2,28	R\$ 13,68
20	12	litro	Cola branca lavável a base de PVA, não tóxica.	R\$ 1,95	R\$ 23,40

21	30	unidade	Corretivo em fita, em correção a seco não é necessário esperar secar para reescrever por cima, com excelente aderência, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, produto atóxico e tampa Protetora - proteje a fita e mantém sempre limpa com 10m de comprimento.	R\$	5,94	R\$	178,20
22	500	unidade	Envelope branco, tamanho ofício, medidas mínimas 35 cm x 26 cm.	R\$	0,68	R\$	340,00
23	150	unidade	Envelope branco meio A4, de medida aproximada de 18 cm x 25 cm.	R\$	0,26	R\$	39,00
24	10	unidade	Estilete com lâmina de alta qualidade, empunhadura emborrachada, cabo anatômico em plástico reforçado de alta durabilidade, para uso profissional e doméstico, deve possuir trava da lâmina e dispositivo para substituir a lâmina com segurança. Tamanho mínimo da lâmina: 18mm.	R\$	11,31	R\$	113,10
25	8	rolo	Etiqueta Anvisa para freezer contendo 1000 etiquetas, tamanho 60x40mm, que não rasgue, não esfarele, não descola durante o armazenamento em freezer ou geladeira e material adesivo anti-microbiano, para identificação de alimentos. Personalizada, devendo conter: produto, fornecedor, Fabr/ Manip. em: data de validade, responsável.	R\$	64,72	R\$	517,76
26	40	pacote	Espátula de palito largo de madeira, pacote com 100 unidades.	R\$	5,58	R\$	223,20
27	12	unidade	Espelho de pendurar emoldurado na cor amarelo, retangular, medindo aproximadamente 1,20m x 40cm.	R\$	112,12	R\$	1.345,44
28	80	rolo	Fita adesiva larga, transparente (47 mm x 50 m), de alta qualidade e aderência.	R\$	4,67	R\$	373,60
29	50	unidade	Etiqueta adesiva, folha inteira no tamanho A4, sem divisória.	R\$	2,36	R\$	118,00
30	80	rolo	Fita adesiva dupla face larga, plástica (25 mm x 30 m), de alta qualidade e aderência.	R\$	7,26	R\$	580,80
31	15	rolo	Fita crepe, de 25mm X 50m.	R\$	5,39	R\$	80,85
32	650	pacote	Folhas de ofício A4 - 210 x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> , branca, pacote com 500 folhas.	R\$	22,39	R\$	14.553,50
33	20	caixa	Giz branco para quadro negro com 50 unidades.	R\$	4,25	R\$	85,00
34	30	caixa	Giz colorido para quadro negro com 50 unidades.	R\$	4,25	R\$	127,50
35	5	unidade	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampo, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/6 ou 23/8, mediante separações articuladas entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deve ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Capacidade para 30 folhas.	R\$	34,47	R\$	172,35
36	12	caixa	Grampeador para madeira 106/8, com empunhadura emborrachada profissional, metálico, resistente e de alta qualidade, ideal para fixação de materiais em madeira, tais como: tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas (mosquiteiros), fixação de cartazes, serigrafia, vitrinismo marcenaria, cartonagem, entre outros. Trabalha com grampos de 6 a 14mm.	R\$	52,60	R\$	631,20
37	30	caixa	Grampos para grampeador madeira 106/8 - 51/a.	R\$	17,37	R\$	521,10
38	30	caixa	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	R\$	4,49	R\$	134,70

39	2	caixa	Grampos para grampeador, modelo 23/8, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	R\$ 15,09	R\$ 30,18
40	6	caixa	Lápis preto tipo HB, nº 2 sem borracha, caixa com 144 unidades.	R\$ 37,32	R\$ 223,92
41	36	Metro	Malha tensionada tipo cóton, com largura mínima de 1,60m cada, nas seguintes cores e quantidades: 10 metros na cor AMARELA, 10 metros na cor VERDE BANDEIRA, 10 metros na cor VERMELHA, 6 metros na cor BRANCA.	R\$ 28,40	R\$ 1.022,40
42	570	unidade	Papel color set, medidas de 48 cm x 66 cm, nas seguintes cores e quantidades: 100 na cor BRANCA, 100 na cor AZUL, 100 na cor VERDE, 100 na cor VERMELHA, 100 na cor AMARELA, 50 na cor LARANJA, 20 na cor PRETA.	R\$ 0,90	R\$ 513,00
43	15	rolo	Papel contact, transparente, com 25 m cada; 45 cm de largura.	R\$ 73,99	R\$ 1.109,85
44	3200	unidade	Papel cartão, na cor branca, formato A4, 210 x 297 mm, 180 g/m².	R\$ 1,06	R\$ 3.392,00
45	8	rolo	Papel branco com 14Kg, bobina de 60cm e aproximadamente 200m, gramatura do papel de 80g (deve vir em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição).	R\$ 117,93	R\$ 943,44
46	25	caixa	Percevejos niquelados, com 100 unidades.	R\$ 3,02	R\$ 75,50
47	150	embalagem	Pilha alcalina AAA2, 1,5V, embalagem com 02 unidades.	R\$ 3,19	R\$ 478,50
48	40	embalagem	Pilha alcalina AA2, 1,5 V, embalagem com 02 unidades.	R\$ 4,00	R\$ 160,00
49	20	embalagem	Pilha recarregável AA2, embalagem com 02 unidades	R\$ 25,03	R\$ 500,60
50	10	unidade	Pilha moeda CR 2025	R\$ 7,25	R\$ 72,50
51	20	unidade	Pistola para cola quente (grande).	R\$ 33,00	R\$ 660,00
52	20	unidade	Pistola para cola quente (pequena).	R\$ 33,00	R\$ 660,00
53	590	unidade	Placas de E.V.A, medidas de 40 cm x 60 cm, nas seguintes cores e quantidades: 80 na cor VERMELHA, 80 na cor VERDE BANDEIRA, 80 na cor AMARELA, 80 na cor VERDE CLARO, 30 na cor PRATA com brilho, 30 na cor DOURADA com brilho, 50 na cor MARROM, 50 na cor AZUL ESCURO, 50 na cor AZUL CLARO, 30 na cor PRETA com brilho, 30 na cor VERMELHA com brilho.	R\$ 1,94	R\$ 1.144,60
54	450	unidade	Refil de cola quente, tamanho grande, transparente.	R\$ 0,99	R\$ 445,50
55	400	unidade	Refil de cola quente, tamanho pequeno, transparente.	R\$ 0,90	R\$ 360,00
56	33	unidade	Refil para cartucho original tinta 70m, impressora EPSON L3250, T544, nas seguintes cores e quantidades: 15 na cor preta, 06 na cor ciano, 06 na cor magenta e 06 na cor amarela.	R\$ 47,89	R\$ 1.580,37
57	33	unidade	Refil para cartucho original tinta, impressora EPSON L3150, T544, nas seguintes cores e quantidades: 15 na cor preta, 06 na cor ciano, 06 na cor magenta e 06 na cor amarela.	R\$ 47,89	R\$ 1.580,37
58	80	pacote	Sacos plásticos para folhas ofício, com furos, pacote com 100 sacos.	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
59	150	unidade	Tatame em EVA, com novo sistema de encaixe, nas medidas 1x1m, nas seguintes cores e quantidades: 50 na cor VERMELHA, 50 na cor AZUL, e 50 na cor AMARELA.	R\$ 86,18	R\$ 12.927,00
60	100	metro	Tecido Faillete, com largura mínima de 1,60m cada, na cor preta	R\$ 34,52	R\$ 3.452,00
61	110	metro	Tecido juta, com no mínimo 1,00 metro de largura, nas seguintes cores e quantidades: 30 metros na cor CRU, 30 metros na cor VERMELHA, 30 metros na cor VERDE BANDEIRA, 20 metros na cor AMARELA.	R\$ 23,03	R\$ 2.533,30
62	30	unidade	Tesoura profissional, multiuso, com cabo emborrachado, em polipropileno e borracha termoplástica natural, com mais resistência, durabilidade, conforto e segurança ao manuseio, lâmina aço inox com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte mais preciso e eficiente, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, comprimento 25cm e largura 9,5cm.	R\$ 37,78	R\$ 1.133,40
63	15	unidade	Relógio de parede, de plástico, redondo, aro preto, números preto, fundo branco, silencioso, com aproximadamente 25cm.	R\$ 28,46	R\$ 426,90
64	60	rolo	Rolo de TNT, com 50 metros cada, nas seguintes cores e quantidades: 10 na cor VERMELHA, 10 na cor AZUL, 10 na cor BRANCA, 10 na cor VERDE BANDEIRA, 10 na cor AMARELA, 10 na cor PRETA,	R\$ 81,15	R\$ 4.869,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 66.706,88</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

**PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
EDITAL Nº. 051/2023.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 069/2023, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital nº. 051/2023, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Aquisição de Materiais de Expediente, para Diversas Secretarias, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 069/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega total dos itens vencidos pelo fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.1.** Os itens deverão ser entregues impreterivelmente em até 20 dias corridos após assinatura do contrato e envio do empenho por parte do contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro.

**4.2.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos, e antecipadamente através de e-mail [compras@minasdoleao.rs.gov.br](mailto:compras@minasdoleao.rs.gov.br).

**4.3.** Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**4.4.** Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

**4.5.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1002

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

Recurso 020

0602.12.365.0002.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré-escolar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4121)

Recurso 020

0602.12.365.0002.2.089.000 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

Recurso 020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

**6.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Cristiane Ribeiro Schwantes Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

Procurador Municipal

OAB/RS 121.515

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)